

ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Capítulo I

Da Entidade

Art. 1º O Centro Acadêmico de Engenharia Civil, sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária, com sede e foro na cidade de Gurupi - TO é o órgão de representação estudantil do curso de Engenharia Civil do Centro Universitário UNIRG.

Parágrafo único: O Centro Acadêmico de Engenharia Civil, a seguir denominado de CAEC - UNIRG, reconhece o Diretório Central dos Estudantes, DCE, a União Estadual dos Estudantes, UNIRG e a União Nacional dos Estudantes, UNE como entidades legítimas de representação dos estudantes, nos seus respectivos níveis de atuação, reservando, face a elas sua autonomia.

Art. 2º O CAEC – UNIRG tem por Objetivos:

§1º Reconhecer, estimular e levar adiante a luta dos estudantes representados em defesa de seus interesses;

§2º Lutar pela ampliação da participação da representação estudantil nos órgãos colegiados;

§3º Organizar e orientar a luta dos estudantes, ao lado do povo, para a construção de uma sociedade livre e democrática;

§4º Organizar a luta por uma universidade crítica, autônoma e democrática.

Capítulo II

Dos elementos da entidade

Art. 3º São elementos do CAEC - UNIRG:

I - Seu Patrimônio;

II - Seus associados.

Seção I

Do Patrimônio

Art. 4º O patrimônio da entidade será constituído pelos bens que possui e por outros que venha a adquirir, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

Art. 5º A receita da entidade é constituída por auxílios e subvenções, doações e legados, e pela renda auferida em seus empreendimentos.

Seção II

Dos Associados

Art. 6º São associados do CAEC - UNIRG todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil do Centro Universitário UNIRG.

Subseção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 7º São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado, conforme as disposições do presente estatuto;
- II - Reunir-se, associar-se e manifestar-se nas dependências do CAEC - UNIRG;
- III - Utilizar-se seu patrimônio para realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o presente estatuto;
- IV - Ter acesso aos livros e documentos do CAEC - UNIRG.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer o estabelecimento no presente estatuto, bem como as deliberações das instancias do CAEC - UNIRG;
- II - Lutar pelo fortalecimento da entidade;
- III - Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- IV - Exercer com dedicação e espírito de luta a função de que tenham sido investidos.

Subseção II

Das penalidades aos Associados

Art. 9º Aqueles que desrespeitarem o disposto no art. 8º poderão perder a condição de associado.

§1º A acusação poderá ser feita por outros associados à diretoria;

§2º A assembléia geral decidirá sobre a punição, garantido o direito a ampla defesa.

Art. 10 No caso de danos materiais ao patrimônio do CAEC- UNIRG, o responsável deverá pagar pelos danos, desde que a diretoria assim decida.

Parágrafo único: O responsável poderá recorrer da decisão à Assembléia Geral, até o prazo máximo de 96 horas.

Capítulo III

Da organização e do funcionamento da entidade:

Art. 11 São instâncias do CAEC - UNIRG:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria.

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 12 A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação da entidade.

Art. 13 A Assembléia Geral realiza-se:

I) por iniciativa do presidente do CAEC - UNIRG;

II) por requerimento de 1/10 (um décimo) de associados da CAEC - UNIRG.

Parágrafo único: Toda Assembléia Geral será convocada através de edital afixado na sede do CAEC - UNIRG e nas instalações do Centro Universitário UNIRG com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, o qual mencionará data, horário, local e pauta.

Art. 14 A Assembléia Geral se realizará em uma única sessão, diurna ou noturna, e deliberará com presença mínima de 2% (dois por cento) dos associados.

Art. 15 São atribuições da Assembléia Geral:

I - Aprovar seu regimento interno;

II - Aprovar reforma do estatuto;

III - Criar medidas de interesses dos sócios;

IV - Deliberar sobre casos omissos no presente estatuto.

Art. 16 Para efeito de quórum é considerada maioria simples.

Seção II

Da Diretoria

Art. 17 A diretoria é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas da entidade.

Art. 18 Compete a Diretoria:

I - Representar os estudantes do curso de Engenharia Civil da UNIRG;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como divulgá-lo entre os sócios;

III - Respeitar e encaminhar as decisões do CAEC - UNIRG;

IV - Planejar e viabilizar a vida econômica da entidade;

V - Convocar a Assembléia Geral;

VI - Convocar as eleições para a nova diretoria do CAEC - UNIRG;

VII - Apresentar relatório de suas atividades no final do mandato.

Art. 19 A diretoria compõem-se de pelo menos 7 (sete) membros.

Subseção I

Das Responsabilidades Especificas

Art. 20 Compete ao presidente:

I - Presidir as reuniões da diretoria;

II - Presidir as assembléias gerais;

III - representar publica e juridicamente a entidade.

Art. 21 Compete ao vice-presidente:

I - Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente em caso de ausência ou impedimento;

II - Auxiliar o presidente na coordenação das reuniões e assembléias.

Art. 22 Compete ao Secretário Geral:

I - Secretariar as reuniões da diretoria e assembléias;

II – Convocar a comissão eleitoral em caso de ausência do presidente e do vice.

Art. 23 Compete à Secretaria de Finanças

I - Executar o planejamento econômico aprovado pela diretoria;

II - Movimentar, em conjunto com o presidente, as contas bancárias da entidade;

III - Apresentar prestação de contas periódicas.

Art. 24 Compete à Secretaria de Comunicação:

I - Publicar as atividades do CAEC – UNIRG.

II - Criar mecanismos que garantam que seus associados sejam informados dos assuntos pertinentes.

Art. 25 Compete à Secretaria de Cultura e Eventos realizar festas, calouradas, palestras, simpósios e cursos que beneficiem os associados do CAEC - UNIRG.

Art. 26 Compete à Secretaria de Esportes realizar e organizar campeonatos esportivos, e organizar times para representar o curso de Engenharia Civil em eventos da UNIRG.

Art. 27 A estrutura da Diretoria está sujeita a alterações que serão permitidas desde que esta seja mantida com no mínimo sete membros.

Seção III

Das Eleições

Art. 28 A diretoria é eleita por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, para mandato de 2 (dois) períodos letivos.

§ 1º A eleição deverá ser convocada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência;

§ 2º Antes do pleito a diretoria deve formar uma comissão eleitoral formada por no mínimo 2 (dois) alunos regularmente matriculados e que não estejam inscritos em nenhuma chapa;

§ 3º O prazo máximo para inscrição de chapas é de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da eleição;

§ 4º As chapas devem apresentar, no ato de sua inscrição, os nomes de seus membros efetivos e seus cargos suplentes não sendo permitido o voto nominal para cada cargo;

§ 5º É proibido acréscimo de novos nomes nos cargos após a inscrição da chapa, podendo ocorrer mudança de cargos, apenas entre os integrantes que já constam na chapa, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição;

§ 6º Em caso de inscrição de uma única chapa esta poderá ser eleita com apenas o voto da maioria mais um da diretoria;

§ 7º A chapa vencedora tomará posse no início do próximo período letivo;

§ 8º Em caso de empate dos votos é eleito o candidato com a matrícula mais antiga, persistindo o empate o candidato com idade maior.

Art. 29 No caso do presidente se ausentar ou ficar impossibilitado o vice-presidente assume até o final do mandato, em impossibilidade do vice assumir o secretário-geral formará uma comissão eleitoral para convocar novas eleições.

Art. 30 O presidente do CAEC - UNIRG pode ser destituído por uma assembléia formada por 2/3 (dois terços) dos alunos matriculados no Curso de Engenharia Civil.

Parágrafo único Logo após a destituição deve ser formada uma comissão eleitoral para convocar novas eleições.

Capítulo IV

Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 O presente estatuto somente poderá ser reformado, total ou parcialmente, se assim for requerido por quórum de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 32 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do CAEC - UNIRG.

Art. 33 O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral.